



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS



ANO IV - SEXTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2023, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 701

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Gabinete da Prefeita	5
Agência Gurupiense de Desenvolvimento	5
Secretaria Municipal de Administração.....	6
Junta Médica Oficial	7
Secretaria Municipal de Assist. Social e Cidadania.....	7
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.....	8
Secretaria Municipal de Saúde	12
CMS.....	12
Secretaria Municipal de Educação	13

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 229, 23 DE FEVEREIRO DE 2023

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2598, de 30 de dezembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa, bem como o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos da legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R\$ 5.760.125,05 (cinco milhões, setecentos e sessenta mil, cento e vinte e cinco reais e cinco centavos), para atender as despesas nas rubricas constantes no anexo único.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte três dias do mês de fevereiro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA
ANEXO ÚNICO - SUPLEMENTAÇÃO CRÉDITOS ADICIONAIS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 229, 23 DE FEVEREIRO DE 2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
06	I - SUPLEMENTAÇÕES			
0601	AGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO			104.650,00
15.122.0019.4020	AGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO - AGD			104.650,00
	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			6.000,00
	FICHA: 20238735	319094	15000000000000	6.000,00
	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			98.650,00
	FICHA: 20239623	339092	15000000000000	98.650,00
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			300.000,00
0709	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			300.000,00
10.302.0005.4043	PROMOÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			300.000,00
	FICHA: 20238842	339030	16000000000000	300.000,00
09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			93.668,45
0901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			93.668,45
08.122.0019.4022	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			93.668,45
	FICHA: 20239600	319004	15000000000000	93.668,45
10	GURUPI GABINETE DO PREFEITO			47.806,60
1001	GABINETE DO PREFEITO			47.806,60
04.122.0019.2102	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE			2.000,00
	FICHA: 20239002	339039	15000000000000	2.000,00
04.122.0019.2111	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			45.806,60
	FICHA: 20239007	339039	15000000000000	45.806,60
14	GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			14.000,00
1406	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			14.000,00
12.365.0013.2004	MODERNIZAÇÃO E FORMAÇÃO DA GESTÃO			14.000,00
	FICHA: 20239190	339040	15001001101000	14.000,00
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE			200.000,00
2303	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE			200.000,00
18.122.0019.2017	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			200.000,00
	FICHA: 20239624	319004	15000000000000	200.000,00
26	GURUPI SECRET MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE			5.000.000,00
2601	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE			5.000.000,00
27.812.0001.2015	FORTALECIMENTO DO ESPORTE AMADOR E DE ALTO			5.000.000,00
	FICHA: 20239480	449051	17000000000000	5.000.000,00
TOTAL: I - SUPLEMENTAÇÕES				5.760.125,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA
ANEXO ÚNICO - ANULAÇÃO CRÉDITOS ADICIONAIS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 229, 23 DE FEVEREIRO DE 2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
06	II - REDUÇÕES			
0601	AGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO			104.650,00
15.122.0019.4020	AGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO - AGD			104.650,00
	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			6.000,00
	FICHA: 20238732	319004	15000000000000	6.000,00
	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			98.650,00
	FICHA: 20238739	339030	15000000000000	98.650,00
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			300.000,00
0709	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			300.000,00
10.302.0005.4043	PROMOÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			300.000,00
	FICHA: 20238854	339139	16000000000000	300.000,00
09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			93.668,45
0901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			93.668,45
08.122.0019.4022	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			93.668,45
	FICHA: 20238955	319113	15000000000000	93.668,45
10	GURUPI GABINETE DO PREFEITO			47.806,60
1001	GABINETE DO PREFEITO			47.806,60
04.122.0019.2102	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE			2.000,00
	FICHA: 20239001	339030	15000000000000	2.000,00
04.122.0019.2111	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			45.806,60
	FICHA: 20239004	339030	15000000000000	45.806,60
14	GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			14.000,00
1406	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			14.000,00
12.365.0013.2004	MODERNIZAÇÃO E FORMAÇÃO DA GESTÃO			14.000,00
	FICHA: 20239197	339014	15001001101000	14.000,00
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE			200.000,00
2303	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE			200.000,00
18.122.0019.2017	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			200.000,00
	FICHA: 20239385	319011	15000000000000	200.000,00
24	GURUPI SECRET MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			5.000.000,00
2408	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			5.000.000,00
16.482.0003.1014	ESTRUTURAÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			5.000.000,00
	FICHA: 20239462	449051	17000000000000	5.000.000,00
TOTAL: II - REDUÇÕES				5.760.125,05

DECRETO N. 230 DE 24 de Fevereiro de 2023

ABRE CRÉDITOS ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2598, de 30 de dezembro de 2022, que autoriza

o Poder Executivo a abrir créditos adicionais, bem como o disposto nos artigos 43 § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos da legislação em vigor;

Art. 1º Fica aberto crédito adicional por superavit financeiro de exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.912.959,90 (hum milhão, novecentos e doze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), para atender as despesas nas rubricas constantes no Anexo Único do presente decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
ANEXO ÚNICO DO
DECRETO ORÇAMENTARIO N. 230 DE 24 de Fevereiro de 2023

Suplementação - Superavit Financeiro	PORTALECIMIENTO DO ESPORTE AMADOR E DE ALTO RENDIMENTO	1.912.959,90
26.2601.27.812.0001.2015.449051.27000000000000	Total Suplementação - Superavit Financeiro	1.912.959,90

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 24 de Fevereiro de 2023.

- Prefeito(a) Municipal -

DECRETO Nº. 0231, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Altera o Anexo Único do Decreto 0224/2023, o qual dispõe sobre o pagamento de horas extras

aos servidores do município de Gurupi, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o ofício nº 041/2023/AGD/GAB, de 23 de fevereiro de 2023, expedido pelo Presidente da Agência Gurupiense de Desenvolvimento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ALTERADO o Anexo único do Decreto nº 0224, de 17 de fevereiro de 2023, o qual autoriza o pagamento de horas suplementares (horas extras), limitando-se estas a 72 (setenta e duas) horas/mensais, excepcionalmente no período do carnaval de 2023, devidamente justificadas pelo Gestor da pasta, para excluir o servidor **SÉRGIO FERREIRA ALVES MOTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e incluir os servidores **CLEONE DO ESPIRITO SANTO MELO LIMA FORNARI**, ocupante do cargo de Jardineiro e **WENDER PIRES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza, ambos lotados na **Agência Gurupiense de Desenvolvimento – AGD**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0232, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Nomeia servidora em cargo comissionado **do Gabinete da Prefeita**, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.568/2022, de 23 de junho de 2022, a qual revoga integralmente a Lei 2.421/2019, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora pública municipal **no Gabinete da Prefeita – Controladoria Geral**, abaixo identificada no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
AMANDA MIRANDA AFONSO	Diretor III	DAS-07

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Ulisses Melauro Barbosa
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 08 de fevereiro de 2023.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0233, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Altera o artigo 2º do Decreto nº 0199/2023, o qual nomeia servidora em cargo comissionado da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ALTERADO o artigo 2º do Decreto nº 0199, de 14 de fevereiro de 2023, o qual nomeia a servidora pública municipal **RAIMUNDA PEREIRA DIAS**, no cargo de Assessor Técnico superior II, da Secretaria Municipal de Administração, para alterar a data de vigência, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0234, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Altera o artigo 2º do Decreto nº 0187/2023, o qual nomeia servidora em cargo comissionado da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ALTERADO o artigo 2º do Decreto nº 0187, de 13 de fevereiro de 2023, o qual nomeia a servidora pública municipal **LEYDIARA BARROS DE ABREU**, no cargo comissionado de Assessor Técnico Superior II, da Secretaria Municipal de Administração, para alterar a data de vigência, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0235 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Exonera servidores ocupantes de cargos comissionados da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam EXONERADOS os servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Administração, abaixo identificados dos respectivos cargos comissionados, conforme segue:

NOME	CARGO
MARIA GOODE MEIR PEREIRA DA SENA	Assessor Técnico Superior IV
MARIA DE FATIMA TORRES SAMPAIO	Assessor Técnico Superior IV
MARIA DIVINA DOS SANTOS LEOPOLDINO	Assessor Técnico Superior IV
VLAIDE CARVALHO FIGUEIREDO GOMES	Assessor Técnico Superior IV
MARIA GORETH RIBEIRO DA SILVA E SOUZA	Chefe De Divisão IV
SILVIA RENATA BEZERRA GOMES	Assessor Técnico Superior II
LEIDE JAINE DE SENA FERREIRA	Assessor Técnico Superior IV
MYLKA LIMA DE AZEVEDO DANTAS	Assessor Técnico Operacional I
DJANNY FERREIRA SPINDOLA	Assessor Técnico Superior V
ROSALIA DORNELES	Assessor Técnico Superior IV
SIRLEIA TIAGO SOARES PIRES	Chefe De Divisão IV

ADRIANO GONCALVES DE OLIVEIRA	Assessor Técnico Operacional III
DAYLLANE PEREIRA BARBOSA	Coordenador IV
MATHEUS HENRIQUE CASSIANO FERNANDES	Coordenador V
LUCELIA BORGES MIRANDA	Assessor Técnico Operacional III
JONATAS VIEIRA ROCHA NETO	Chefe De Divisão IV

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0236 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023.

“Nomeia servidores em cargos comissionados da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.568/2022, de 23 de junho de 2.022, a qual revoga integralmente a Lei 2.421/2019, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam NOMEADOS os servidores públicos municipal **na Secretaria Municipal de Administração**, abaixo identificados nos respectivos cargos comissionados, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
MARIA DE FATIMA TORRES SAMPAIO	Coordenador I	DAS-06
VLAIDE CARVALHO FIGUEIREDO GOMES	Chefe de Divisão II	DAS-03
MARIA GORETH RIBEIRO DA SILVA E SOUZA	Chefe de Divisão II	DAS-03
SILVIA RENATA BEZERRA GOMES	Coordenador I	DAS-06
LEIDE JAINE DE SENA FERREIRA	Chefe de Divisão II	DAS-03
MYLKA LIMA DE AZEVEDO DANTAS	Assessor Técnico Superior IV	DAS-02
DJANNY FERREIRA SPINDOLA	Assessor Técnico Superior IV	DAS-02
SIRLEIA TIAGO SOARES PIRES	Coordenador V	DAS-01

ADRIANO GONCALVES DE OLIVEIRA	Coordenador IV	DAS-02
DAYLLANE PEREIRA BARBOSA	Assessor Técnico Superior IV	DAS-02
MATHEUS HENRIQUE CASSIANO FERNANDES	Assessor Técnico Superior V	DAS-01
LUCELIA BORGES MIRANDA	Coordenador V	DAS-01
JONATAS VIEIRA ROCHA NETO	Assessor Técnico Administrativo	CAS-06
LUZIMAR CERQUEIRA GALVAO DA SILVA	Assessor Técnico Superior V	DAS-01

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0237, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023.

“Dispõe sobre atribuição de Função Gratificada às servidoras públicas Municipais, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.404, de 06 de junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica atribuída Função Gratificada às servidoras públicas municipais, lotadas na **Secretaria Municipal de Administração**, abaixo identificadas, nos termos da Lei Municipal nº 2.404, de 06 de junho de 2018, conforme segue:

NOME	CARGO	FG	VALOR
MARIA GOODE MEIR PEREIRA DA SENA	Auxiliar Administrativo	FG-05	R\$ 1.300,00
MARIA DIVINA DOS SANTOS LEOPOLDINO	Auxiliar Administrativo	FG-05	R\$ 1.300,00
ROSALIA DORNELES	Auxiliar de Serviços Gerais	FG-05	R\$ 1.300,00
CHRISTIANE MARIM DE ARAUJO	Cozinheiro	FG-01	R\$ 500,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita

Agência Gurupiense de Desenvolvimento

PORTARIA Nº 004, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Declara inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências”

A AGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade desta agência, referente a Contratação de Serviços de Energia Elétrica, visto a necessidade de proporcionar o regular funcionamento das instalações e dos equipamentos, a fim de proporcionar um adequado ambiente de trabalho aos funcionários e visitantes desta agência.

CONSIDERANDO Instada a se manifestar, esta agência vem apresentar argumentos da contratação *sub examine*, o que faz os seguintes termos: A Lei de nº 14.133/2021, em seu art. 74- Da Inexigibilidade de Licitação, caput, dispõe, in verbis:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos:

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de inexigibilidade de licitação, Ei-las:

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

CONSIDERANDO o Parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município, bem como os demais documentos acostados ao Processo Administrativo.

DECIDE:

Art. 1º - Declarar a inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação da empresa **ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGISA LTDA**, CNPJ sob o nº 25.086.034/0001-71, com sede Quadra 104 Norte, Avenida

LO4, Conjunto IV, Lote 12 A, na cidade de Palmas-TO, para Contratação da Prestação dos Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica, **no valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)**.

Art. 2º - Caso remanesça saldo em 31 de dezembro de 2023, o mesmo será anulado automaticamente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete da Agência Gurupiense de Desenvolvimento, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

David Henrique Garcia
Diretor- Presidente
Decreto nº 0409/2022

PORTARIA Nº 005 DE 24 DE FEVEREIRO 2023.

“Designa servidor para fiscalização, acompanhamento e atesto de nota fiscal”.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instauração de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto Contratação da Prestação dos Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica, conforme documentos acostados aos autos de nº 2023000037;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor técnico competente para fiscalização e atesto de notas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para fiscalização e atesto das notas fiscais, bem como o recebimento e documentos, a servidora PRISCILA SARAIVA SANTOS, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior II, matrícula nº 496395, lotado na Secretaria Municipal de Administração e respondendo pela Agência Gurupiense de Desenvolvimento, sem prejuízos às suas funções normais e sem acréscimo em seus vencimentos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos desde dia 01/01/2023.

Art. 3º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete da Agência Gurupiense de Desenvolvimento, aos dias 24 do mês de fevereiro de 2023.

David Henrique Garcia
Diretor Presidente
Decreto nº 0409/2022

período de 02 a 31 de março de 2.023, relativo ao período aquisitivo de 2020/2021, suspensa por meio da PORTARIA Nº 141/2022, de 18 de abril de 2.022.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2.023**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2.023.

ULISSES MELAURO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 070, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

“Inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e do artigo 74, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços desta Administração Pública,

CONSIDERANDO que conforme o artigo, artigo 74, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21: que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,

CONSIDERANDO A contratação do serviço se justifica em razão da obrigatoriedade, por força de lei ou regulamento, da publicação de alguns atos administrativos em jornais de grande circulação diária regional ou nacional, como condição indispensável para sua eficácia e produção de efeitos. Trata-se de respeito aos princípios da publicidade e transparência, intrínsecos aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - É inexigível procedimento licitatório para Contratação da Empresa J. CÂMARA E IRMÃOS S/A, inscrita no CNPJ: 01.536.754/0003-95, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua publicação;

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria municipal de administração os 24 dias de fevereiro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 068, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão das férias da servidora **ISOÉ MORAIS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão III, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, **no período de 21 de fevereiro de 2.023 a 07 de março de 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 21 de fevereiro de 2.023**.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 24 dias do mês de fevereiro de 2.023.

ULISSES MELAURO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 069, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias do servidor público municipal **MATHEUS MARIANO DO NASCIMENTO TAVARES**, ocupante do cargo de Coordenador II, lotado na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação **pelo**

Ulisses Melauro Barbosa
Secretário municipal de administração
Decreto nº 1178/2022

Junta Médica Oficial

PORTARIA Nº. 171, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 187/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **21/02/2.023** a **01/04/2.023**, a servidora pública municipal **MERINALVA ALVES LUSTOSA**, matrícula nº 123648, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 21 de fevereiro 2.023.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
 Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 172, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 185/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **06/02/2.023** a **15/02/2.023**, a servidora pública municipal **ESPEDITA ALVES**

DA SILVA, matrícula nº 3244, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 06 de fevereiro 2.023.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
 Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 173, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 184/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **23/02/2.023** a **08/04/2.023** concedido à servidora **MARIA ALICE DA SILVA JORGE**, matrícula nº 486041, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 23 de fevereiro de 2.023.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
 Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMTAS-PM Nº 01/2022

EDITAL Nº 05/2023 – VIGÉSIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022; a divulgação do Resultado Final e definitivo do referido certame, publicado no Diário Oficial do Município, em 28 de junho de 2022, edição n. 0530; considerando que todas as exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado foram cumpridas; resolve **CONVOCAR** os candidatas abaixo relacionadas para pactuarem contrato, com a finalidade de atender as necessidades temporárias, de excepcional interesse público (previstos na Lei Municipal nº 2.392, de 29 de junho de 2018, com alterações dadas pelas Leis), a fim de que sejam preenchidas as funções relacionadas no referido Edital.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE
EDITAL:

CARGO	CONVOCADA	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	MARISA NUNES DE SOUSA	12º

I - As convocadas deverão comparecer na SEMASC, situada no Centro Administrativo Municipal – BR -242, Km 405, St. Crimeia Leste, Gurupi – TO (Saída para Peixe), no dia 28 de fevereiro de 2023, no horário compreendido entre 08h às 13h, munidas dos originais e cópias dos documentos infra-descritos, para assinatura dos respectivos contratos:

- a)** cópia simples da carteira de identidade;
- b)** cópia simples do C.P.F.;
- c)** cópia simples do extrato de existência, caso tenha, ou extrato de inexistência do registro no P.I.S. e P.A.S.E.P. emitido pelo Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal;
- d)** cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S.;
- e)** cópia simples do título de eleitor;
- f)** certidão de quitação eleitoral (www.tse.gov.br);
- g)** cópia simples da certidão de casamento ou nascimento Estado Civil (Certidão de nascimento ou casamento, se viúvo (a), acompanhar certidão de óbito, se divorciado (a), acompanhar certidão com averbação);
- h)** se naturalizado, apresentar cópia do Diário Oficial da Portaria de Naturalização ou documento equivalente.
- i)** cópia simples da certidão de nascimento do (s) filho (s) menor (es) de idade;
- j)** cópia simples do C.P.F. do (s) filho (s) menor (es) de idade;
- k)** cópia simples do cartão de vacina para filho (s) menor (es) de 05 anos ou cópia simples da declaração escolar do (s) filho (s) maior de 06 anos até 14 anos;
- l)** cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo (Certificado de conclusão, histórico e ou declaração

da escola original);

m) cópia simples do Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade inferior a 45 (quarenta e cinco) anos;

n) comprovante de endereço atualizado (caso seja no nome de terceiros, anexar declaração do proprietário ou locatário).).

o) Cópia simples do comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe para os cargos de Assistente Social e Psicólogo;

p) Declaração de Acumulação ou não de cargos públicos (se acumular, apresentar declaração original com compatibilidade de horário);

q) Declaração de Bens;

r) Declaração Negativa de Parentesco;

s) Cartão de vacinação, a fim de comprovar a aplicação de pelos menos duas doses da vacina contra a Covid -19;

t) Cópia legível do cartão de conta (caso tenha) para vincular à conta salário;

u) Comprovante de qualificação cadastral do E-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);

v) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

x) Certidão de Antecedentes Criminais (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>).

II - Cumpre-nos dizer, que o efetivo exercício na função será imediato.

III - Não serão aceito envio de documentação por e-mail. A comprovação de dados informados somente poderá ocorrer de forma presencial ou com procuração autenticada.

IV - O não comparecimento no prazo legal estabelecido neste Edital de Convocação implicará na desistência do (a) candidato (a), podendo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania convocar os candidatos imediatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

V - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº 01/2022 serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

VI - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gurupi -TO, 24 de fevereiro de 2023.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 014/2023 - DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo ANDREIA AGUIAR REIS BIRCHMEIER E OUTRO, inscrita no CPF/ME sob o nº 782.922.201-00, residente e domiciliado na Rua Lenival Correia Ferreira, Alto da Boa Vista, Gurupi - TO. Na data de 23/02/2023 em Gurupi - TO, foi lavrado o Auto de Infração nº 033017, referente ao imóvel situado na Rua B, Quadra 03, Lote 04, Jardim Tropical, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 - Código de Posturas do Município de Gurupi -TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista, que o endereço de domicílio descrito no sistema de Arrecadação Municipal está incompleto, não sendo, possível, efetuar o Auto de Infração pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a Notificação nº 033008, publicadas no Diário Oficial do Município do dia 15 de Fevereiro de 2023.

Gurupi, 23 de Fevereiro de 2023

Alex Magalhães de Alencar Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 566/22

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 015/2023 - DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo ANDREIA AGUIAR REIS BIRCHMEIER E OUTRO, inscrita no CPF/ME sob o nº 782.922.201-00, residente e domiciliado na Rua Lenival Correia Ferreira, Alto da Boa Vista, Gurupi - TO. Na data de 23/02/2023 em Gurupi - TO, foi lavrado o Auto de Infração nº 033015, referente ao imóvel situado na Rua B, Quadra 03, Lote 01, Jardim Tropical, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 - Código de Posturas do Município de Gurupi -TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista, que o endereço de domicílio descrito no sistema de Arrecadação Municipal está incompleto, não sendo, possível, efetuar o Auto de Infração pessoalmente.

Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a Notificação nº 033011, publicadas no Diário Oficial do Município do dia 15 de Fevereiro de 2023.

Gurupi, 23 de Fevereiro de 2023

Alex Magalhães de Alencar Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 566/22

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 047/2023 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo Kléber Vêras Nunes, inscrito no CPF/ME sob o nº 440.995.171-87, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Norte, nº 1655, Centro, Gurupi-TO. Na data de 24/02/2023 em Gurupi - TO, foi lavrada a Notificação nº 032584, referente ao imóvel situado na Rua 20, Quadra 35, Lote 03, Setor União V, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 - Código de Posturas do Município de Gurupi-To que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito horas) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei.

Gurupi, 24 de Fevereiro de 2023.

Alex Magalhães de Alencar Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 566/22

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 046/2023 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo Felisberto Bezerra Aguiar, inscrito no CPF/ME sob o nº 090.473.791-87, residente e domiciliado na Rua 39, nº 15, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - GO. Na data de 16/12/2022 em Gurupi - TO, foram lavradas as Notificações nº 032562 e 032563, referentes aos imóveis situados na Rua G, Quadra 38, Lotes 11 e 12, Setor União V, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 - Código de Posturas do Município de Gurupi-To que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser pena-

lizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei.

Gurupi, 24 de Fevereiro de 2023.

Alex Magalhães de Alencar Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 566/22

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 045/2023 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo Vosimar Alves Fernandes, inscrito no CPF/ME sob o nº 839.674.941-87, residente e domiciliado na Rua 72, Quadra 153, Lote 15, Parque Nova Fronteira, Gurupi-TO. Na data de 23/02/2023 em Gurupi - TO, foi lavrada a Notificação nº 032633, referente ao imóvel situado na Rua 16D, Quadra 29, Lote 11, Nova Fronteira, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-To que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 213, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei.

Gurupi, 24 de Fevereiro de 2023.

Alex Magalhães de Alencar Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 566/22

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 044/2023 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo Gerson Alves da Silva, inscrito no CPF/ME sob o nº 067.592.621-15, residente e domiciliado no Povoado Trevo da Praia, Gurupi-TO. Na data de 23/02/2023 em Gurupi - TO, foi lavrada

a Notificação nº 032631, referente aos imóveis situados na Rua 16B, Quadra 29, Lote 03 e na Rua 18, Quadra 29, Lote 20, Parque Nova Fronteira, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-To que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 213, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei.

Gurupi, 24 de Fevereiro de 2023.

Alex Magalhães de Alencar Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 566/22

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 043/2023 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo Marilucia Pereira da Silva, inscrito no CPF/ME sob o nº 628.564.481-00, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Norte, nº 42, Setor Sul. Na data de 23/02/2023 em Gurupi - TO, foi lavrada a Notificação nº 032634, referente ao imóvel situado na Rua 16B, Quadra 29, Lote 06, Nova Fronteira, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-To que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 213, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei.

Gurupi, 24 de Fevereiro de 2023.

Alex Magalhães de Alencar Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 566/22

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 042/2023 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo Nova Fronteira Urbanizadora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.740.090/0001-82, residente e domiciliado No Parque Nova Fronteira, Gurupi -TO. Na data de 23/02/2023 em Gurupi - TO, foi lavrada a Notificação nº 032635, referente ao imóvel situado na Rua 16B, Quadra 29, Lote 05, Parque Nova Fronteira, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-To que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 213, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei.

Gurupi, 24 de Fevereiro de 2023.

Alex Magalhães de Alencar Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 566/22

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 041/2023 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo Fernando Luiz de França, inscrito no CPF/ME sob o nº 467.801.571-04, residente e domiciliado na Rua Rocha Pombo, nº 330, Bairro São Francisco. Na data de 23/02/2023 em Gurupi - TO, foi lavrada a Notificação nº 032632, referente aos imóveis situados na Rua 16B, Quadra 29, Lote 04 e na Rua 18, Quadra 29, Lote 19, Parque Nova Fronteira, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-To que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 213, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei.

Gurupi, 24 de Fevereiro de 2023.

Alex Magalhães de Alencar Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 566/22

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 040/2023 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo Karolyna Nunes e Silva, inscrito no CPF/ME sob o nº 024.762.801-86, residente e domiciliado na Rua 07, Waldir Lins, Gurupi - TO. Na data de 23/02/2023 em Gurupi - TO, foram lavradas as Notificações nº 032628 e 032629, referente aos imóveis situados na Rua 70B, Quadra 165, Lotes 24 e 25, Parque Nova Fronteira, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-To que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 213, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei.

Gurupi, 24 de Fevereiro de 2023.

Alex Magalhães de Alencar Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 566/22

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 039/2023 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo Domingos Nogueira, inscrito no CPF/ME sob o nº 277.828.161-49, residente e domiciliado na Rua 15, Centro, Gurupi - TO. Na data de 23/02/2023 em Gurupi - TO, foram lavradas as Notificações nº 032360 e 032362, referentes aos imóveis situados na Rua 78, Quadra 183, Lotes 28 e 29, Nova Fronteira, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-To que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 213, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para

cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei.

Gurupi, 24 de Fevereiro de 2023.

Alex Magalhães de Alencar Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 566/22

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 038/2023 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo Rafael Almeida Marques, inscrito no CPF/ME sob o nº 007.089.701-84, residente e domiciliado na Rua D, Quadra 04, Lote 07, Bairro São Sebastião. Na data de 23/02/2023 em Gurupi - TO, foi lavrada a Notificação nº 032636, referente ao imóvel situado na Rua 10, Quadra 68, Lote 13, Waldir Lins, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-To que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 213, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei.

Gurupi, 24 de Fevereiro de 2023.

Alex Magalhães de Alencar Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 566/22

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 037/2023 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva Divina Rodrigues Marinho, inscrito no CPF/ME sob o nº 020.068.331-46, residente e domiciliado na Rua 10, Quadra 71, Lote 05, Waldir Lins, Gurupi - TO. Na data de 23/02/2023 em Gurupi - TO, foi lavrada a Notificação nº 032637, referente ao imóvel situado na Rua 10, Quadra 71, Lote 05, Waldir Lins, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-To que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 213, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edi-

tal atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei.

Gurupi, 24 de Fevereiro de 2023.

Alex Magalhães de Alencar Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 566/22

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000282. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). DESTINO: SENADOR CANEDO/GO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE ENCAMINHADO PARA INTERNAÇÃO EM SENADOR CANEDO/GO. PERÍODO: 15/02/2023 A 16/02/2023.

CMS

RESOLUÇÃO “AD REFERENDUM” CMS Nº 0002/2023

“AD REFERENDUM sobre a **Programação anual das ações da vigilância sanitária – exercício 2023**”.

O **Conselho Municipal de Saúde de Gurupi/TO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica da Saúde nº 8080/90 e nº 8.142/90, combinadas com a Lei Municipal nº 2389/2018, e com base nas deliberações do Plenário durante a reunião Ordinária, realizada em 23 de fevereiro de 2023, de forma on-line, via google meet.

Considerando a necessidade do cumprimento da Resolução de “AD REFERENDUM sobre a **Programação anual das ações da vigilância sanitária – exercício 2023**”.

RESOLVE

Art. 1º Deliberar, com apoio do **artigo nº 27 do regimento interno** do CMS “AD REFERENDUM da **Programação anual das ações da vigilância sanitária – exercício 2023**”, com validade até a aprovação da programação pela comissão que será eleita em reunião do conselho.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Saúde de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023.

Publique-se.

Luiz Augusto Rodrigues de Andrade
Presidente

Homologo a Resolução "AD REFERENDIUM" Nº 0002/2023, de 23 de fevereiro de 2023, nos termos do artigo 1º § 2º da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990.

SINVALDO DOS SANTOS MORAES
Secretário Municipal de Saúde

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

LEIA-SE:

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Tinta (30) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Gurupi/TO, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

Davi Pereira de Abrantes
Secretário Municipal de Educação
Decreto 123/2022

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.000621. PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR ELOY RODRIGUES FILHO, NO VALOR DE 105,00 (CENTO E CINCO REAIS), CORRESPONDENTE À 01 DIÁRIA PROPORCIONAL. DESTINO DA VIAGEM: PALMAS-TO. PERÍODO: 15/02/2023. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DO DIA D DA BUSCA ATIVA ESCOLAR, QUE ACONTECERÁ NO AUDITÓRIO DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ELIZÂNGELA GLÓRIA CARDOSO.

REVOGAR INTEGRALMENTE EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 160/2023

Revogar integralmente do Contrato nº 160/2023, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 0688- SÁBADO, 04 DE FEVEREIRO DE 2023, o qual objeto do presente instrumento era a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

DAVI PEREIRA DE ABRANTES
Secretário Municipal da Educação
Decreto 0123/2022

ERRATA DO EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 95/2023

A Prefeitura Municipal de Gurupi -TO, através da Secretaria Municipal de Educação, publica ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2023 , publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 0688- SÁBADO, 04 DE FEVEREIRO DE 2023, página 22..

ONDE SE LÊ:

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI -TO**, através de seu Secretário Davi Pereira de Abrantes, nomeado pelo Decreto Municipal nº 123, de 04 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, considerando o disposto no art. 21, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução do FNDE nº 06/2020, e demais resoluções relativas ao PNAE.

O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação na chamada pública será obtido na **Secretaria Municipal de Educação, na Coordenação de Alimentação Escolar, localizada na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), Gurupi – TO**. Das 08h às 14h de segunda a sexta feira. Fone: (63) 3301-4359.

A documentação de habilitação e o projeto de venda deverão ser entregues do dia 24/02/2023 à 15/03/2023 na **Secretaria Municipal de Educação, na Coordenação de Alimentação Escolar, localizada na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), Gurupi – TO**. Das 08h às 14h de segunda a sexta feira.

Data da abertura das propostas: 20/03/2023 às 08h00min.

Local da abertura das propostas: Auditório da Escola Municipal de Tempo Integral Antonio Lino de Souza, Avenida Linolândia, Chácara 67-B Setor Alto dos Buritis CEP: 77410-020 Gurupi-TO, (Saída para Peixe).

Davi Pereira de Abrantes
Secretário Municipal de Educação
Decreto 123/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
Processo Administrativo nº 2023001609

I.1. O Município de Gurupi, Estado do Tocantins, tendo como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através de seu Secretário Davi Pereira de Abrantes, nomeado pelo Decreto Municipal nº 123, de 04 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução do FNDE nº 06/2020, e demais resoluções relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública, com dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

I.1. Os Grupos formais/informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação de habilitação e Projeto de Venda no período de 24/02/2023 à 15/03/2023

I.2. HORÁRIO: das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira.

I.2. LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, na Coordenação de Alimentação Escolar, localizada na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 04, gleba 08, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO Gurupi - TO.

I.3. DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/03/2023

I.4. HORÁRIO: 08h00min.

I.5. LOCAL: Auditório da Escola Municipal de Tempo Integral Antonio Lino de Souza. Avenida Linolândia, Chácara 67-B Setor Alto dos Buritis CEP: 77410-020 Gurupi-TO (saída para Peixe).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
					PREÇO DE AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL
1.	57096	ABACAXI - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas. Unidade média entre 1,5 a 2 kg.	KG	8000	5,00	40.000
2.	57097	ABÓBORA MADURA - de primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Unidade média entre 3 a 5 kg.	KG	3000	5,19	15.570,00
3.	57098	ABOBRINHA VERDE - De boa qualidade firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, cor e aspectos próprios, ausência de sujidade, parasitas, e sinais de apodrecimento.	KG	1000	5,53	5.530,00
4.	57099	AÇAFRÃO MOÍDO - 100% puro, de excelente qualidade, pó amarelo/laranja. Fino de fácil	KG	25	52,00	1300,00

		escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidade. Embalagem intacta 500 gr, devidamente rotulada e proveniente de estabelecimento licenciado pelo órgão competente.				
5.	57100	ALFACE LISA - de qualidade, verde, nova, folhas firmes, íntegras, tamanho médio, não poderá estar murcha. Embalagem: em saco plástico resistente transparente de 3kg, ou de acordo com solicitado.	KG	2000	23,82	47.640,00
6.	57101	BANANA MAÇÃ MELHORADA - Boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar o transporte e a manipulação, com ausência de sujidades, em pencas. Acondicionadas em caixas plásticas para hortifrúteis.	KG	2000	12,41	24.820,00
7.	57102	BATATA DOCE - boa qualidade, inteira, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionado em embalagem de saco plástico de 10 kg, ou de acordo com solicitado.	KG	1000	3,95	3.950,00
8.	57103	BETERRABA - De cor bem firme e de tamanho médio. A casca deve ser lisa, sem rachaduras, sinal de que o legume está fresco. Acondicionado em embalagem de saco plástico transparente de 5 kg, ou de acordo com solicitado.	KG	250	3,48	870,00
9.	57104	BISCOITO DE POLVILHO DOCE - Tipo 1, de polvilho doce. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (queimada ou com manchas escuras). Embalagem intacta de 2kg, devidamente rotulada e proveniente de estabelecimento licenciado pelo órgão competente.	KG	2000	30,16	60.320,00
10.	57105	CARÁ - Tamanho médio, inteiras, em boas condições de consumo, in natura, última safra. Acondicionado em embalagem de saco plástico de 10kg, ou de acordo com solicitado.	KG	500	8,23	4.115,00
11.	57106	CARNE SUÍNA, TIPO BISTECA, FRESCA - Limpa, embalada em plástico transparente. Deve apresentar odor agradável, cor característica, consistência firme que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em embalagem transparente, em quantidade de acordo com solicitado. Contendo o número de registro do SIM.	KG	1000	31,00	31.000,00
12.	57107	CENOURA - 1º qualidade, tamanho médio, firme, textura e consistência fresca, Devem apresentar aroma, sabor, coloração e tamanho uniformes. Estarem livres de enfermidades, insetos e sujidades, não se apresentarem danificados por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência. Acondicionado em embalagem de saco plástico transparente de 5kg, ou de acordo com solicitado.	KG	250	5,53	1382,50
13.	57108	CHEIRO VERDE (CEBOLA FOLHA E COENTRO) → 1ª qualidade, coentro e cebolinha proporções iguais, cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionados em sacos plásticos, em embalagens de 1 kg, ou de acordo com o solicitado.	KG	500	28,16	14.080,00
14.	57111	COUVE MANTEIGA - Deverá estar fresco e isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou	KG	1000	22,80	22.800,00

		mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio. Embalagem: em saco plástico resistente transparente de 3kg, ou de acordo com solicitado.				
15.	57112	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - Farinha de mandioca branca - fina (não pode está úmida, fermentada ou rançosa). Acondicionado em embalagem plástica transparente de 5 kg, devidamente rotulada e proveniente de estabelecimento licenciado pelo órgão competente.	KG	2000	11,44	22.880,00
16.	57116	INHAME - Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Livres de umidade externa, bolores ou brotos. Acondicionado em embalagem de saco plástico de primeiro uso de 10 kg, ou de acordo com solicitado.	KG	300	9,57	2.871,00
17.	57118	LINGUIÇA SUÍNA FRESCA - Embutida em envoltório natural ou artificial, submetida ao processo tecnológico adequado, cor, cheiro e sabor característico, com ausência de sujidades, peles e fragmentos de ossos. Sem pimentas. Resfriada. Embalagem de 5kg com identificação do produto, data de fabricação, validade e selo do SIM.	KG	1300	32,44	42.172,00
18.	57119	MAMÃO FORMOSA - Tamanho médio e coloração uniformes. Selecionado com polpa firme, com brilho e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem fermentos ou defeitos e sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas plásticas para hortifrúteis.	KG	500	7,70	3.850,00
19.	57120	MANDIOCA - fresca com casca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico. Acondicionado em sacarias específicas para legumes de 20 kg.	KG	7500	3,32	24.900,00
20.	59389	MANDIOCA SEM CASCA - 1ª qualidade, não fibrosa, fresca, compacta, sem sujidade, acondicionada em embalagem plástica própria de 2kg, com registro do órgão sanitário competente.	kg	2500	7,33	18.325,00
21.	57122	MELANCIA - In Natura, 1º qualidade tamanho médio, casca livre de fungos e bom estado de maturação.	KG	7000	3,00	21.000,00
22.	57123	MELÃO - In Natura, amarelo de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, casca integra.	KG	290	6,32	1832,80
23.	57124	MEXERICA - In Natura, 1ª qualidade - peso médio 100g, casca livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas Acondicionadas em caixas plásticas para hortifrúteis.	KG	500	7,00	3.500,00
24.	57125	MILHO VERDE - in natura. Espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Acondicionado em sacarias específicas para legumes de 25 kg.	KG	4000	6,95	27.800,00
25.	59390	MILHO VERDE SEM PALHA - Milho verde in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho medio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade	KG	2000	8,00	16.000,00

		adequada(NÃO PODE SER DURO). Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Deverá ser fornecido embalados em sacos plástico transparente, de primeiro uso e material que não provoque alterações internas e externas no produto. Apresentação: embalados em sacos plásticos de 5kg. com registro do órgão sanitário competente.				
26.	57126	PEIXE, TIPO FILÉ - Peixe de água doce (Tilápia), eviscerados, sem cabeça, sem nadadeiras, sem cauda, sem espinhas, na forma de filé. Acondicionados em sacos de polietileno, íntegro, atóxico, resistente contendo o número de registro do SIM.	KG	140	66,00	9.240,00

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº06/2020).**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos previstos na dotação orçamentária:

Ação: 14.1406.0013.2003 - REFORÇO ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Dotação: 14.1406.12.306.0013.2003

Elemento de Despesa: 339030 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte: 15520000000000

Ação: 14.1406.0013.2018 - REFORÇO ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA EDUCAÇÃO BÁSICA

Dotação: 14.1406.12.306.0013.2018

Elemento de Despesa: 339030 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte: 15520000000000

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e Registro Geral - RG;

II - apresentar um dos comprovantes sendo: NIS/PIS/PASEP;

III - Comprovante endereço;

IV - Dados bancários do contratado;

V - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

VI - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

VIII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e Registro Geral - RG;
- II - apresentar um dos comprovantes sendo: NIS/PIS/PASEP;
- III - Comprovante endereço;
- IV - Dados bancários do contratado;
- V - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- VI - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- VIII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Comprovante endereço;
- III - Dados bancários do contratado;
- IV - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- V - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VI - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VII - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VIII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- IX - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- X - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme os anexo da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020 ME/FNDE).

4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 5 (cinco) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes.

4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 10 (dez) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 As amostras dos produtos alimentícios deverão ser entregues na data da abertura da chamada Pública – Auditório da Escola Municipal de Tempo Integral Antônio Lino de Souza,- Gurupi, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais poderão ser submetidas a testes necessários, após a fase de habilitação.

6.2 As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.

6.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.4 As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme tabela constante no item 1 deste edital, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, às margens da BR-242, KM-405, durante o ano letivo de 2023, atendendo o cronograma de entrega, emitido pelo Departamento de Alimentação Escolar, com a indicação de datas e quantidades, até mês Dezembro de 2023.

7.2 A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente comunicado.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente do contratado, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável ao fornecedor, e será efetuado em até 30 (trinta) dias após o Atesto de Recebimento do objeto.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CPF (Cadastro de Pessoa Física)/CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado no Credenciamento.

8.3. O Contratado deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo Contratado deverá conter, em local de fácil visualização Nº do Processo Administrativo, Nº do Chamamento Público, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.6. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de habilitação do fornecedor da Agricultura Familiar, de acordo com comercialização da sua produção agrícola, na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria Municipal da Educação de Gurupi – TO, ou requerido via *e-mail*, pelo endereço eletrônico: alimentacao@semeg.gurupi.to.gov.br. Será publicada em Diário Oficial Municipal e divulgada na forma de mural em local público de ampla circulação, com antecedência de 20 (vinte) dias da data da Sessão Pública, permanecendo neste período aberta ao recebimento dos projetos de venda, conforme Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

10. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDAS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS AGRICULTORES;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO.

Gurupi, 24/02/2023

Davi Pereira de Abrantes
Secretario Municipal de Educação
Decreto nº 123/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
Processo Administrativo nº 2023001609

ANEXO I

MINUTA DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal			16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço				19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital nº 01/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

ANEXO I

MINUTA DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		
6. E-mail (quando houver)				7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	
				4.1. Unitário	4.2. Total
VALOR TOTAL DO AGRICULTOR				R\$	
VALOR TOTAL DO AGRICULTOR				R\$	
VALOR TOTAL DO AGRICULTOR				R\$	
Obs.: * Preço publicado no Edital n 01/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).					
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de aquisição*		6. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	
1					

2						
3						
4						
TOTAL DO PROJETO						R\$
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	
1						
2						
3						
4						
5						

MINUTA DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
2. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos.
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital n 001/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF	

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
Processo Administrativo nº 2023001609

ANEXO II

MINUTA DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR -PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023)

Eu, _____ representante da _____ Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ nº _____
e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de
venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ___/___/___

Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
Processo Administrativo nº

ANEXO II

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR –PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA
GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP
física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu
nome são oriundos de produção própria.

Local, ___/___/___

Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
Processo Administrativo nº 2022001609

ANEXO III

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE DE VENDA PARA GRUPOS INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____ e da DAP _____, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano, considerando o disposto na Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 e Resolução nº 21, De 16 de Novembro de 2021e demais documentos normativos que regem o Programa de Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Gurupi/TO de de 202.....

Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**Processo Administrativo nº 2022001609****ANEXO III****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Gurupi/TO de de 202.....

Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**Processo Administrativo nº 2023001609****ANEXO IV****MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO Nº XXX/2023****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023001609**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI/TO E O FORNECEDOR XXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.527.397/0001-77, com sede na BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi – TO, CEP: 77.400-000, neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº xxx de xx/xx/xxxxx a Sr. Amanda Pereira Costa, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxx SSP/TO e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxx, nº xxxxxxxx, centro, CEP: xxxxxxxxxxxx nesta cidade, Fone: (63) xxxxxxxxxxxxxxxx;

CONTRATADO (A): _____, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob n.º _____, e RG nº _____ residente e domiciliado em _____; Dados Bancários: Banco: _____, Agência: _____, Nº da Conta: _____, Operação: _____.

As Partes acima identificadas, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nºxxx/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.00xx, tem entre si justo e acertado o presente Instrumento de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO

O presente Contrato decorre do Ato de Ratificação do procedimento Administrativo do Chamamento Público nº xxx/2022, por parte da Secretária Municipal de Educação de Gurupi-TO, nomeada pelo Decreto Municipal nº xxxxxx, de xx de xxxxx de 2022, conforme Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06, de maio de 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º ____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2. Discriminação do objeto:

AGRICULTOR FAMILIAR: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx					
DAP			CPF/CNPJ		
(preencher com o número da DAP)			(preencher o CPF ou CNPJ)		
Nº Ordem	PRODUTO	UNID	QTDE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS LIMITES

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos previstos na dotação orçamentária:

Ação: 14.1406.0013.2003 - REFORÇO ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Dotação: 14.1406.12.306.0013.2003

Elemento de Despesa: 339030 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte: 15520000000000

Ação: 14.1406.0013.2018 - REFORÇO ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA EDUCAÇÃO BÁSICA

Dotação: 14.1406.12.306.0013.2018

Elemento de Despesa: 339030 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte: 15520000000000

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DAS MERCADORIAS

5.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ____ de ____ de 20____.

5.2. A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º ____ /20 ____.

5.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

6.2. O pagamento será efetuado após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, item 5.3, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação. Efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO:

7.1. Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

8.1. No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. O CONTRATADO FORNECEDOR que não cumprir o estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE:

10.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATANTE

12.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 anos as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INTERESSE PÚBLICO

14.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MULTAS

15.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrar judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Para a fiscalização do contrato e atesto das notas fiscais a ser firmado fica designada a Servidora xxxxxxxxxxxx, Cargo: xxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, telefone: (63) xxxxxxxxxxxx, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº _____/2021 conforme, Resolução/CD/FNDE nº 06, de maio de 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ADITAMENTO CONTRATUAL

18.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

19.1. As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de documentos oficiais, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

20.1. Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por meio de documentos oficiais, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

20.1. O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até entrega total dos produtos contratados ou até _____, ____ de _____ 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

21.1. É competente o Foro da Comarca de Gurupi para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

21.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

GURUPI- TO, ____ de _____ de 2023;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Davi Pereira de Abrantes
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**Processo Administrativo nº 2023001609****ANEXO V****MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO**

1. Atesto que a Secretaria Municipal de Educação de Gurupi-TO, Entidade Executora do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CNPJ: 17.527.397/0001-77 representada por seu....., RG. Nº, CPF. Nº recebeu em..... de de ou durante o período de /...../..... do (s) nome (s)(contratado) os produtos abaixo relacionados:

1. Produto	2. Quantidade	3. Unidade	4. Valor unitário	5. Valor total
VALOR TOTAL				R\$

2. Nestes termos os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar totalizando o valor de R\$..... Informo, ainda, que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição Educacional, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de gêneros oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Gurupi/TO de de 202.....

 Assinatura da Entidade Executora

 Assinatura da Contratada